



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Responsável: Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente estudo técnico destina-se a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos de iluminação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Tapurah.

3.2 Os eletrodomésticos visam suprir a demanda da copa da Câmara Municipal, possibilitando o preparo de pequenas refeições e o atendimento aos servidores, vereadores e visitantes. Inclui-se, ainda, a aquisição de uma cafeteira de cápsulas, destinada especificamente ao atendimento da Sala da Mulher, como forma de oferecer maior conforto e acolhimento ao público atendido nesse espaço.

3.3 O Tablet tem por finalidade atender à configuração e operação da mesa de som digital do plenário, sendo ferramenta indispensável para a adequada realização de audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e demais eventos institucionais promovidos por esta Casa Legislativa.

3.4 Os equipamentos de iluminação destinam-se à utilização em eventos institucionais e cerimoniais, com a finalidade de auxiliar na ambientação e decoração dos espaços, contribuindo para a melhoria da apresentação visual e da organização dos eventos realizados pela Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 A Presente aquisição deverá ser por itens, com as seguintes descrições dos itens a serem adquiridos:

ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	01	00088939	Air Fryer Cesto 5 Litros 110v	Fritador do Tipo Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer, com 5L ou mais de capacidade, timer e desligamento automático. O cesto removível, revestimento antiaderente. Com controle de temperatura de 80 a 200° 110v Garantia mínima: 12 meses
02	UNID	01	000891486	Cafeteira de Capsula	Cafeteira elétrica de cápsulas, destinada ao preparo automático de café e outras bebidas quentes, compatível com sistemas de cápsulas amplamente disponíveis no mercado nacional. Especificações:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

					<p>Funcionamento elétrico; Compatibilidade com cápsulas do sistema Dolce Gusto, 3 Corações ou similar; Potência mínima de 1.200 W; Tensão 110 V – 60 Hz (ou bivolt); Pressão mínima compatível com preparo de café expresso (mínimo 15 bar ou equivalente funcional); Preparo automático de bebidas, com acionamento por botão ou alavanca; Reservatório de água removível, com capacidade mínima de 0,8 litro; Bandeja coletora de resíduos e gotejamento removível; Sistema de desligamento automático por inatividade; Ajuste de volume de bebida (manual ou automático); Estrutura em material resistente, com componentes internos metálicos e revestimento externo em plástico de alta durabilidade. Cor: preta, grafite ou similar. Garantia mínima: 12 meses</p> <p>Modelos de referência: Cafeteiras compatíveis com cápsulas Dolce Gusto ou 3 Corações.</p>
03	UNID	04	00077406	Canhão de Luz LED par 64RGB 36 LEDS Strobo Slim	<p>Canhão de Luz LED PAR 64 RGB – 36 LEDs, Strobo, Slim Canhão de luz tipo PAR 64, com tecnologia LED RGB, destinado à iluminação cênica e decorativa para eventos, palcos, auditórios e ambientes institucionais. Equipamento dotado de 36 LEDs de 1 W cada, totalizando 36 W de potência nominal, com mistura de cores vermelho, verde e azul. Possui display digital com função auto on/off, sensor de som e modos de operação automático e master/slave, permitindo funcionamento independente, sem necessidade de mesa controladora. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Canhão de luz LED tipo PAR 64 Tecnologia: LED RGB Quantidade de LEDs: 36 LEDs (12 vermelhos, 12 verdes e 12 azuis) Potência total: mínimo de 36 W Tensão: bivolt automático – 110/220 V Modos de operação: automático, master/slave e sound active Display: digital, com auto on/off Funções: Dimmer (controle de intensidade luminosa) Mistura de cores RGB Efeito strobo Função strobo: integrada Carcaça: em PVC ou material equivalente Formato: Slim Operação: com ou sem sincronização entre equipamentos (master/slave) Garantia mínima: 12 meses</p>
04	UNID	01	00056492	Frigobar 45 Litros, Classe A	<ul style="list-style-type: none">Frigobar com capacidade de 45 (quarenta e cinco) litros, dotado de sistema de refrigeração sem gelo (defrost), baixo consumo de energia e classificação de eficiência energética A, proporcionando desempenho eficiente e economia de energia. <p>.Funcionamento elétrico; Especificações Técnicas: Tipo: Frigobar Capacidade: 45 litros Eficiência energética: Classe A</p>



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

					Sistema de refrigeração: Sem gelo (Defrost) Tipo de instalação: Independente Configuração: Compacto Porta: Reversível Tensão: 127 V Cor: Branco Garantia mínima: 12 meses
05	UNID	01	00014246	Lavadora de Alta Pressão	Lavadora de Alta Pressão Elétrica 127v – Consumo energético: 1.4/1.7 kW – Grau de proteção elétrica: IPX5 Potência do motor: 1.800 W. Pressão máxima de trabalho: até 100 bar. Vazão máxima de água: 405 a 450 litros/hora. Mangueira de alta pressão: mínimo de 6 metros, com engate rápido. Tensão: 127 V. Acessórios inclusos: Pistola de alta pressão com trava de segurança; Lança com bicos intercambiáveis (jato leque e jato concentrado); Frasco para aplicação de detergente. Recursos adicionais: Sistema de engate rápido, suporte para armazenamento de acessórios, rodas para transporte e alça ergonômica. Garantia mínima: 12 meses Modelo de Referência: Stihl RE 90, Karcher HD 585 Profi S, WAP 5100 Turbo, similar ou superior
06	UNID	01	185481-0	Micro-Ondas 20Litros 110v	Micro-Ondas, 20 Litros Equipamento com capacidade de 20 (vinte) litros , dotado de potência nominal de 800 W , baixo consumo de energia e classificação de eficiência energética A , proporcionando desempenho eficiente e economia de energia. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Forno micro-ondas Capacidade mínima: 20 litros Potência mínima: 800 W Níveis de potência: mínimo de 6 Eficiência energética: Classe A Tensão: 110 V Material externo: Metal, plástico e vidro Material do forro interno: Aço inoxidável Cor: Branco Modos e funções: Descongelamento Receitas pré-programadas Função manter aquecido Tecla ligar/+30 segundos Menu descongelar Função limpar Itens que Devem Acompanhar o Equipamento: 01 (um) forno micro-ondas 01 (um) prato de vidro 01 (um) manual de instruções em português 01 (um) guia rápido Garantia mínima: 12 meses
07	UNID	01	00082631	Tablet 128Gb, 6GB Ram, Tela 10.9	Tablet 128Gb, 6Gb Ram, com Tela de 10.9 Características: Tela: 10,9" polegadas, tecnologia TFT, resolução mínima de 2304x 1440 (WUXGA+). Processador: Octa-Core, desempenho equivalente ou superior ao Samsung exynos 1380 Memória RAM: 6 GB. Armazenamento Interno: 128 GB, expansível via cartão microSD até 1TB.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

				<p>Sistema Operacional: Android 15, versão atualizada ou superior à originalmente disponibilizada pelo fabricante.</p> <p>Câmeras: Traseira: 8MP com foco automático. Frontal: 12MP.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi de banda dupla (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.3 ou superior, porta USB-C..</p> <p>Áudio: Alto-falantes estéreo duplos com tecnologia Dolby Atmos.</p> <p>Recursos adicionais: Compatibilidade com caneta digital inclusa.</p> <p>Bateria: Mínimo 8.000 mAh, recarregável, com autonomia compatível para uso prolongado.</p> <p>Acessórios inclusos: Carregador original, cabo USB tipo C, caneta digital, capa de proteção e manual.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses.</p> <p>Modelo de Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 Lite, Lenovo Idea Tab Plus, Xiaomi Pad SE, similar ou superior</p>
--	--	--	--	--

4.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marca como referência e critério mínimo de qualidade.

4.4.2 A descrição das marcas tem como objetivo indicar referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, podendo ser aceito produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, mesmo que não conste na descrição do objeto de acordo com as justificativas contidas no estudo técnico preliminar.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Valor estimado Total dos materiais desta licitação é de **R\$ 7.650,37 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, conforme balizamento prévio.

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA**.

6.2 Tipo: **MENOR PREÇO**

6.3 Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do incisos XIII do art. 6º e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado por meio de Dispensa Eletrônica por MENOR PREÇO sem disputa, em conformidade com a lei mencionada.

6.4 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.5 Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

6.6 Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

7.1 Modalidade – DISPENSA ELETRÔNICA.

Tipo: **MENOR PREÇO**

7.2 O julgamento das propostas será sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser verificado o preço individual de cada item dos lotes.

7.2.1 O certame licitatório consistirá itens com estimativa de preço definida em balizamento prévio.

7.2.2 As quantidades estimadas são meramente informativas para subsidiar a formação dos custos, tendo por referência a demanda encaminhada pelos Órgãos/Entidades;

7.3 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

7.3.1 O desconto ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajuste de preços;

7.3.2 O preço ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação a proposta inicialmente apresentada no Lote pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o limite individual ou global até 30% do valor estimado para licitação.

7.4 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações.

7.5 Os preços propostos terão vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

7.6 Serão aceitos as propostas que apresentarem cotações com valor até 50% da abaixo da estimativa, desde que seja apresentado documento de exequibilidade no prazo solicitado pelo pregoeiro, na forma da legislação em vigor

7.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo valores e preços excessivos, simbólicos, de valores inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

9.1 O Prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

9.2 **Após o prazo inicial, contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico limitado ao prazo legal, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:**

- a) **Os bens tenham sido entregues conforme contrato;**
- b) **A Administração tem interesse na continuidade do fornecimento dos bens;**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde com a prorrogação.

9.3 Após a assinatura do contrato a Contratada deverá entregar os no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a ordem de fornecimento, sob pena de sanções previstas em edital conforme lei 14.133/2021.

9.3.1 Endereço para entrega dos produtos: Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

9.4 A entrega dos produtos deverão ocorrer em dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Os bens serão recebidos conforme a seguir:

A) **PROVISORIAMENTE**: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) **DEFINITIVAMENTE**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da entrega dos bens, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração;

11.1.2 Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

11.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

11.1.4 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.5 Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

11.2 REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, expedida pelo Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

- 11.2.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 11.2.3** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 11.2.4** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 11.2.5** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 11.2.6** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.7** Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12. Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação específica vigente.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1 O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

14.2 O caso em estudo trata da aquisição de material permanente e de consumo sendo viável e econômico a sua divisão por itens, a divisão em itens visa aumentar a competitividade no processo licitatório.

14.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

14.3.1 Considerando que o quantitativo dos itens e valor total da contratação inviabiliza cota exclusiva para ME e EPP, não será aplicado cota exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, mas haverá preferência conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

15.1 Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pesquisa direta com fornecedores do ramo e em sites especializados para se ter uma média de preços dos itens que já foram licitados no Estado para fins de verificar os preços públicos praticados nos termos do art. 49 da Resolução 122/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

15.2 Em anexo ao estudo técnico preliminar segue estimativa inicial de custos da contratação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

16.2 O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos produtos.

16.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um dos representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Tapurah para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

17.4 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

17.5 Comunicar à contratada, a quantidade dos serviços a serem executados;

17.6 Emitir as requisições e ordem de serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente ou servidor nomeado;

17.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

17.8 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

17.9 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.10 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante**;

- 18.3** Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 18.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 18.5** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 18.6** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.7** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 18.8** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.
- 18.9** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 18.10** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 18.11** Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 18.12** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 18.13** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 18.14** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 18.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

19.1 A Câmara Municipal de Tapurah pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

19.2 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

19.3 Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

19.4 Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

19.5 Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

19.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

20. DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.

21. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO:

21.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah/MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.20095.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

01.001.01.031.0001.20095.33.90.30.00.00 - Equipamento e Material de Consumo

22. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

22.1 Em caso de assinatura de contrato, o prazo de vigência é de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura;

22.2 Os produtos adquiridos somente poderão ser novos. Exigindo que os mesmos tenham garantia de fábrica;

22.3 A natureza do objeto do estudo técnico são equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de iluminação, que tenham padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

22.4 Endereço para entrega dos produtos:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

23.1 Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declamáramos viável e necessária a aquisição dos materiais de consumo e permanente, desde que o valor praticado seja compatível ao valor de mercado atual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

24.2 A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

24.3 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

25. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRESENTE ESTUDO

25.1 Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira

Tapurah-MT, 28 de janeiro de 2026.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretora Administrativa e Financeira
Membro Equipe de Apoio Portaria 08/2026